



CÂMARA MUNICIPAL DE ORIENTE

ESTADO DE SÃO PAULO
secretaria@camaraoriente.sp.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2021

O Senhor. JOSE RODOLPHO MORIS, Presidente da Câmara Municipal de Oriente, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, de que a contaminação com corona vírus, causador do COVID – 19 (Novo Coronavirus), se caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO ter sido sancionada pelo Presidente da república a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19 (Novo Coronavirus);

CONSIDERANDO as recentes determinações do Governo do Estado de São Paulo referente a medidas preventivas de combate ao COVID – 19 (Novo Coronavirus) e recentemente da flexibilização de funcionamento de algumas atividades;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas emergenciais, de forma a evitar contaminação em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde dos servidores públicos municipais e do público em geral;

RESOLVE:

Artigo 1º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Oriente serão retomadas a partir de 17/02/2021, com as seguintes precauções:

- **Parágrafo 1º** - Uso obrigatório de máscaras e higienização com álcool em gel para todos os presentes;
- **Parágrafo 2º** - Distanciamento obrigatório de 1,5 metros por pessoa;
- **Parágrafo 3º** - As reuniões serão sem a presença de público, sendo transmitidas via internet para conhecimento e publicidade da população em geral;



CÂMARA MUNICIPAL DE ORIENTE

ESTADO DE SÃO PAULO
secretaria@camaraoriente.sp.gov.br

- **Parágrafo 4º** - Fica restrito a 3 minutos por vereador a discussão de qualquer proposição tais como Requerimentos, Moções, Projetos de Lei e quaisquer outras que venham a serem apresentadas;
- **Parágrafo 5º** - Fica suspenso o uso do Tema Livre.
- **Paragrafo 6º** - Todas as proposições, tanto do legislativo quanto do executivo, serão encaminhadas de formas digitais aos senhores vereadores utilizando-se de ferramentas tais como whatsapp, e-mail, ou outro me:io;
- **Paragrafo 7º** - As proposições ficarão com suas leituras dispensadas nas sessões, haja vista que todos os vereadores já terão copias digitais e serão incluídas na página da Câmara Municipal no primeiro dia útil após a sua aprovação em plenário.

Artigo 2º - Essas medidas acima determinadas ficarão em vigor enquanto a situação de Pandemia e determinação do Governo do Estado de São Paulo permanecerem dessa forma.

Artigo 3º Fica a secretaria da Câmara Municipal, trabalhando internamente, atendendo o público somente via telefone e ou outras vias de comunicação;

Artigo 4º - O horário de atendimento será de segunda a sexta das 8:00 as 12:00 horas.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Sala das Sessões "Nick Carter Moris", aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.


JOSÉ RODOLPHO MORIS
Presidente da Câmara Municipal de Oriente